LEI Nº 1.519, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.989".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapua/ Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

Considerando:-

E, tendo em vista o que dispõe o artigo 83 do Decreto Lei / Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municpios), resolvo promulgar para efeito de converter - se em lei, o projeto originário do executivo relativo ao orçamento municipal a ser cumprido no exercício de 1.989.

Artigo 1º- O Orçamento geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1.989, estima a receita e fixa a despesa em Cz$-1.000.000.000,00 (Um Bilão de Cruzados), descriminados pelo anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15/7/81.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação / dos tributos e rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3 da lei / nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1. Receitas Correntes		Cz$- 773.745.000,00
1.1. Receita Tributária	Cz$- 16.400.000,00	
1.3. Receita Patrimonial	Cz$- 780.000,00	
1.7. Transferência Correntes	Cz$- 755.405.000,00	
1.9. Outras Receitas Correntez	$- 1.160.000,00	
2. Receita de Capital		Cz$- 226.255.000,00
2.1. Operação de Crédito	Cz$- 500.000,00	
2.2. Alienações de Bens	Cz$- 100.000,00	
2.4. Transferência de Capital	z$- 225.655.000,00	

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo as categorias /

Continuação da Lei nº 1.519/88.

econômicas que apresentam os seguintes desdobramentos, por elementos

3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz$-	194.500.000,00
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	Cz$-	17.850.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cz$-	274.100.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	Cz$-	215.450,000,00
3.1.9.2.	Despesas Exercícios anteriores	Cz$-	500.000,00
3.2.3.1.	Subvenções Sociais	Cz$-	4.900.000,00
3.2.5.1.	Inativos	Cz$-	8.000.000,00
3.2.5.3.	Salário Família	Cz$-	2.000.000,00
3.2.6.1.	Juros da Dívida Interna	Cz$-	2.000.000,00
3.2.8.0.	Contribuições ao PASEP	Cz$-	2.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações		175.000.000,00
4.1.2.0.	Equipamentos e Materiais Permanente	Cz$-	93.000.000,00
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis	Cz$-	5.000.000,00
4.3.5.1.	Amortização da Dívida Interna	Cz$-	5.000.000,00
	T O T A L.	Cz$-	1.000.000.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é Autorizado a:

I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25 (Vinte e Cinco / por Centos) da Receita Estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de / 75 (Setenta e cinco por cento) do presente orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64.*

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação da lei nº 1.519/88.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na ~~data~~ supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário